

PORTARIA Nº 788/2019/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos Municípios, em caráter excepcional, para realização do transporte escolar das linhas exclusivas e compartilhadas aos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso, para reposição das aulas e cumprimento do ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do artigo 71 da Constituição Estadual, e

Considerando a Lei Estadual nº 8.469, de 07/04/2006, bem como a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;

Considerando a necessidade de regulamentar a transferência de recursos para o transporte escolar para o cumprimento dos dias letivos nas unidades escolares de rede estadual de ensino;

Considerando ainda o Orientativo nº 01/2019/SUGE/SAGE/SEDUC/MT, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2019 contemplando reposição de 42 dias de paralisação dos profissionais da educação das unidades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o transporte dos estudantes da rede estadual de ensino, residentes na zona rural, em caráter excepcional, será realizado para reposição de 42 (quarenta e dois) dias de aula em cumprimento ao calendário do ano letivo de 2019, e será executado pelo Estado de Mato Grosso em parceria com o Município do domicílio do estudante, até o período estabelecido no Orientativo nº 01/2019/SUGE/SAGE/SEDUC/MT.

Art. 2º Os recursos previstos para custear o transporte escolar na forma do art. 1º são os constantes do orçamento do Estado e serão repassados nas condições e valores fixados no Anexo Único desta Portaria de forma automática, adicional e em duas parcelas, sem necessidade de celebração de convênio ou instrumento congênere, até o final da segunda quinzena do mês de dezembro do exercício corrente.

Parágrafo único. O Estado repassará aos Municípios, conforme anexo único, o valor global de R\$ 11.062.068,73 (onze milhões sessenta e dois mil sessenta e oito reais e setenta e três centavos), que destinar-se-á ao pagamento das despesas estabelecidas na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Art. 3º Os recursos recebidos pelos Municípios, destinados ao Transporte Escolar nos termos desta Portaria, deverão ter a prestação de contas elaborada e encaminhada à Secretaria Adjunta de Administração Sistemática, nos seguintes períodos:

I - A prestação de contas dos recursos executados até 31 de dezembro de 2019, deverá ser entregue até 31 de janeiro de 2020, conforme prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT;

II - A prestação de contas dos recursos executados de 1º de janeiro até 30 de junho de 2020, deverá ser entregue até 31 de julho de 2020, conforme prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

§ 1º A prestação de contas dos recursos que trata esta Portaria será realizada conforme disposições da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

§ 2º As Notas Fiscais pagas com o recurso extraordinário, deverão estar identificadas através de carimbo na Prestação de Contas.

Art. 4º O Município que se encontrar inadimplente nos termos do § 4º do Art. 9º da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, ficará impedido de receber os recursos fixados no anexo único desta Portaria.

§ 1º O Município que se enquadrar no disposto no caput deste artigo deverá regularizar a prestação de contas até o final do primeiro semestre do ano de 2020 para efeito desta Portaria.

§ 2º Não havendo prestação de serviço pelo município e não regularização da inadimplência até o prazo final da prestação de contas, fica o Estado desobrigado a promover o repasse de complementação.

§ 3º A transferência do recurso fica restrita ao exercício de 2019 e sua liberação condicionada à adimplência da prestação de contas no prazo definido no parágrafo anterior.

Art. 5º Aplica-se a esta Portaria todas as demais disposições Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 739/2019/GS/SEDUC/MT, publicada em 25/10/2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2019.

(Original assinado)

MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK

Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO

Secretária Adjunta  
de Gestão  
Educativa/SAGI -  
Coordenadora do  
Planejamento da  
Gestão  
Escolar/CPMG -  
DIAS DE  
REPOSIÇÃO DE  
GREVE POR  
ESCOLA

Seq.	Município	MÉDIA DE DIAS PARALISADOS PELA GREVE	DE ROTAS EXCLUSIVAS	VALORES ROTAS EXCLUSIVAS	ROTAS COMPARTILHADAS	VALORES ROTAS EXCLUSIVAS	TOTAL
1	ACORIZAL	41	435,00	R\$45.033,38	287,66	R\$29.779,58	R\$74.812,95
2	AGUA BOA	16	158,00	R\$6.183,73	1.152,42	R\$45.103,00	R\$51.286,72
3	ALTA FLORESTA	33	4.299,70	R\$361.891,42	549,31	R\$46.233,71	R\$408.125,12
4	ALTO ARAGUAIA	4	1.164,00	R\$11.756,40	1.212,02	R\$12.241,43	R\$23.997,83
5	ARAPUTANGA	40	811,80	R\$81.991,80	771,67	R\$77.938,33	R\$159.930,13
6	ARENAPOLIS	41	105,00	R\$10.870,13	577,23	R\$59.757,65	R\$70.627,77
7	BARAO MELGACO	DE 35	891,00	R\$79.304,57	111,57	R\$9.930,55	R\$89.235,12
8	BARRA BUGRES	DO 30	719,00	R\$53.969,12	1.666,81	R\$125.113,00	R\$179.082,12
9	BARRA GARCAS	DO 43	236,20	R\$25.645,42	632,89	R\$68.716,11	R\$94.361,53
10	BOM JESUS ARAGUAIA	DO 37	90,00	R\$8.408,25	1.045,29	R\$97.656,18	R\$106.064,43
11	BRASNORTE	27	1.011,00	R\$68.924,93	744,49	R\$50.755,28	R\$119.680,21
12	CACERES	40	1.141,00	R\$116.321,38	1.967,38	R\$200.567,95	R\$316.889,33

13	CAMPINAPOLIS	18	0,00	R\$-	457,44	R\$20.790,63	R\$20.790,63
14	CAMPO NOVO DO PARECIS	38	1.328,00	R\$127.421,60	569,56	R\$54.648,86	R\$182.070,46
15	CAMPO VERDE	14	762,60	R\$27.728,14	1.053,54	R\$38.306,87	R\$66.035,00
16	CAMPOS DE JULIO	17	200,00	R\$8.585,00	449,42	R\$19.291,53	R\$27.876,53
17	CANABRAVA DO NORTE	41	504,00	R\$52.176,60	635,33	R\$65.772,11	R\$117.948,71
18	CARLINDA	33	877,70	R\$73.134,35	258,81	R\$21.565,13	R\$94.699,48
19	CLAUDIA	22	732,18	R\$40.672,60	870,74	R\$48.369,66	R\$89.042,26
20	COCALINHO	15	180,00	R\$6.817,50	771,39	R\$29.216,48	R\$36.033,98
21	COLIDER	43	1.038,40	R\$112.219,89	1.031,85	R\$111.512,08	R\$223.731,97
22	COLNIZA	36	1.316,00	R\$120.455,13	259,87	R\$23.786,43	R\$144.241,56
23	COMODORO	17	560,00	R\$24.038,00	546,25	R\$23.447,86	R\$47.485,86
24	CONFRESA	33	1.728,85	R\$143.328,87	899,78	R\$74.595,22	R\$217.924,09
25	COTRIGUACU	29	942,00	R\$69.770,80	1.013,65	R\$75.077,33	R\$144.848,13
26	CUIABÁ	42	1.371,00	R\$145.394,55	900,44	R\$95.491,63	R\$240.886,18
27	DENISE	24	120,00	R\$7.272,00	234,35	R\$14.201,48	R\$21.473,48
28	DIAMANTINO	41	1.376,00	R\$140.961,37	1.146,37	R\$117.437,81	R\$258.399,19
29	DOM AQUINO	15	268,00	R\$10.150,50	947,17	R\$35.874,06	R\$46.024,56
30	GENERAL CARNEIRO	8	1.519,00	R\$28.766,06	225,46	R\$4.269,73	R\$33.035,79
31	GUIRATINGA	38	126,00	R\$12.089,70	1.300,86	R\$124.817,74	R\$136.907,44
32	ITAUBA	23	0,00	R\$-	714,00	R\$41.465,55	R\$41.465,55
33	ITIQUIRA	42	164,00	R\$17.392,20	1.295,44	R\$137.381,30	R\$154.773,50
34	JACIARA	20	366,00	R\$18.483,00	1.232,60	R\$62.246,52	R\$80.729,52
35	JANGADA	42	289,00	R\$30.648,45	460,63	R\$48.849,44	R\$79.497,89

36	JAURU	7	822,00	R\$14.528,85	436,14	R\$7.708,70	R\$22.237,55
37	JUARA	34	1.199,00	R\$103.438,73	1.750,94	R\$151.054,88	R\$254.493,61
38	JUINA	42	2.503,40	R\$268.294,94	34,29	R\$3.674,48	R\$271.969,42
39	JURUENA	40	408,00	R\$41.208,00	716,01	R\$72.316,81	R\$113.524,81
40	JUSCIMEIRA	33	2.732,00	R\$224.687,49	0,00	R\$0,00	R\$224.687,49
41	LUCAS DO RIO VERDE	19	528,00	R\$25.330,80	516,22	R\$24.765,81	R\$50.096,61
42	MARCELANDIA	7	837,00	R\$14.793,98	216,10	R\$3.819,53	R\$18.613,51
43	MATUPA	19	1.623,00	R\$77.863,43	577,46	R\$27.703,73	R\$105.567,16
44	MIRASSOL D'OESTE	42	938,50	R\$99.527,93	1.052,31	R\$111.597,21	R\$211.125,14
45	NOBRES	15	842,00	R\$31.890,75	660,37	R\$25.011,58	R\$56.902,33
46	NORTELANDIA	30	429,90	R\$32.564,93	478,04	R\$36.211,53	R\$68.776,46
47	NOVA GUARITA	13	351,20	R\$11.528,14	270,93	R\$8.893,38	R\$20.421,52
48	NOVA MARILANDIA	40	58,00	R\$5.858,00	568,72	R\$57.440,31	R\$63.298,31
49	NOVA MUTUM	15	655,00	R\$24.808,13	1.384,31	R\$52.430,81	R\$77.238,94
50	NOVA OLIMPIA	18	605,00	R\$27.497,25	428,37	R\$19.469,26	R\$46.966,51
51	NOVA SANTA HELENA	34	100,00	R\$8.585,00	255,69	R\$21.950,90	R\$30.535,90
52	NOVA XAVANTINA	34	881,80	R\$75.702,53	1.070,60	R\$91.910,93	R\$167.613,46
53	NOVO MUNDO	42	0,00	R\$-	909,05	R\$96.405,01	R\$96.405,01
54	NOVO SANTO ANTONIO	10	0,00	R\$-	116,75	R\$2.947,89	R\$2.947,89
55	PARANATINGA	21	707,00	R\$36.596,09	997,01	R\$51.607,68	R\$88.203,77
56	PEDRA PRETA	42	604,00	R\$64.054,20	720,24	R\$76.381,67	R\$140.435,87
57	PEIXOTO DE AZEVEDO	25	482,50	R\$30.660,86	882,47	R\$56.077,54	R\$86.738,41

58	POCONE	42	4.437,05	R\$470.549,15	904,88	R\$95.962,36	R\$566.511,51
59	PONTE BRANCA	42	157,00	R\$16.649,85	569,11	R\$60.353,61	R\$77.003,46
60	PONTES LACERDA	E 11	727,00	R\$20.559,56	1.613,18	R\$45.620,65	R\$66.180,21
61	PORTO GAUCHOS	DOS 14	2.585,00	R\$91.379,75	164,50	R\$5.815,08	R\$97.194,83
62	PORTO ESPERIDIAO	39	1.259,50	R\$124.029,26	883,11	R\$86.964,22	R\$210.993,48
63	PORTO ESTRELA	42	305,00	R\$32.345,25	480,84	R\$50.993,48	R\$83.338,73
64	POXOREU	11	982,00	R\$27.275,05	1.610,79	R\$44.739,64	R\$72.014,69
65	PRIMAVERA LESTE	DO 23	2.960,00	R\$174.037,43	1.403,95	R\$82.547,20	R\$256.584,63
66	QUERENCIA	36	1.152,00	R\$105.686,40	634,92	R\$58.248,29	R\$163.934,69
67	RESERVA CABACAL	DO 37	302,00	R\$28.214,35	136,00	R\$12.705,80	R\$40.920,15
68	RONDONOPOLIS	41	1.862,60	R\$192.825,67	1.667,36	R\$172.613,27	R\$365.438,93
69	ROSARIO OESTE	43	2.730,00	R\$294.112,00	471,44	R\$50.789,80	R\$344.901,80
70	SANTA DO XINGU	CRUZ 18	534,00	R\$24.270,30	0,00	R\$-	R\$24.270,30
71	SANTA TEREZINHA	41	2.201,20	R\$229.731,91	7,50	R\$782,75	R\$230.514,66
72	SANTO AFONSO	40	1.272,00	R\$128.472,00	233,23	R\$23.556,43	R\$152.028,43
73	SANTO A N T O N I O DO LESTE	11	103,00	R\$2.860,83	636,81	R\$17.687,43	R\$20.548,25
74	SAO FELIX ARAGUAIA	DO 42	901,60	R\$95.614,68	206,18	R\$21.865,58	R\$117.480,26
75	SAO JOSE XINGU	DO 17	0,00	R\$-	995,97	R\$42.751,92	R\$42.751,92
76	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	38	1.073,00	R\$102.502,80	711,83	R\$68.000,11	R\$170.502,91

77	SAO PEDRO DA CIPA	15	0,00	R\$-	180,78	R\$6.847,10	R\$6.847,10
78	SINOP	20	2.918,00	R\$147.359,00	1.531,55	R\$77.343,36	R\$224.702,36
79	SORRISO	41	879,00	R\$90.047,27	2.780,05	R\$284.796,39	R\$374.843,66
80	TABAPORA	38	466,00	R\$44.712,70	1.262,25	R\$121.112,89	R\$165.825,59
81	TANGARA SERRA DA	16	1.921,36	R\$78.593,23	2.159,15	R\$88.320,23	R\$166.913,46
82	TAPURAH	10	246,00	R\$6.211,50	826,00	R\$20.856,50	R\$27.068,00
83	TERRA NOVA DO NORTE	32	1.865,98	R\$152.341,72	256,88	R\$20.972,23	R\$173.313,95
84	VARZEA GRANDE	38	751,98	R\$72.152,48	165,11	R\$15.842,20	R\$87.994,68
85	VERA	33	225,50	R\$18.789,79	773,31	R\$64.435,96	R\$83.225,75
86	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	42	42,00	R\$4.454,10	1.722,25	R\$182.644,86	R\$187.098,96
87	VILA RICA	40	152,00	R\$15.160,10	272,18	R\$27.146,59	R\$42.306,69
				R\$6.098.164,93		R\$4.963.903,80	R\$11.062.068,73

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: fd5c3cd6

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)